

LEI Nº 1265/2018

PROJETO DE LEI Nº005/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza implantação de Fibra Óptica Subterrânea e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a empresa RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.970/0001-10, com sede na Rua Francisco Lopes Martins, 256, Centro, cidade de Macuco/RJ, autorizada a executar os serviços de Implantação de Fibra Óptica Subterrânea, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga.

§ 1º - Para execução da a Implantação de Fibra Óptica Subterrânea, a empresa utilizará as encostas das vias do município de Rio Novo com passagem pelo Povoado de Furtado de Campos, considerando que a rota inicia-se no município de São João Nepomuceno ao município de Rio Novo.

Art. 2º - Fica a empresa obrigada a disponibilizar um ponto de Wi-fi livre na Praça do Povoado de Furtado de Campos, um ponto na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges e um ponto no prédio da Santa Casa Misericórdia de Rio Novo.

Art. 3º - A permissão ou autorização concedida nesta lei, não gera direito de exclusividade da empresa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 28 de maio de 2018

Ormeu Rabello Filho

Prefeito de Rio Novo

